

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 917/2006

Araguatins - TO, de 02 de maio de 2006.

“ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

CAPÍTULO I
DA INTRODUÇÃO

ART. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

ART. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;
- III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 3º - Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, regido por esta lei, constituído de 40 (quarenta) categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, subdivididas em 15 (quinze) padrões de vencimentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			TABELA SUBSÍDIO
Denominação		Qtd.	Denominação		Qtd.	
Agente Comunitário de Saúde		92	Agente Comunitário de Saúde		120	I
Auxiliar de Serviços Gerais		111	Auxiliar de Serviços Gerais		200	I
Condutor de Lancha		01	Condutor de Lancha		01	I
Cozinheira		05	Cozinheiro		07	I
Jardineiro		07	Jardineiro		10	I
Vigilante		31	Vigilante		60	I
Lavadeira		04	Lavadeira		05	I
Ofice Boy	X	04	Alterado para auxiliar de serviços gerais			-
Auxiliar de Secretaria	X	14	Alterado para assistente administrativo			-
Auxiliar de Laboratório		03	Auxiliar de Laboratório		03	II
Auxiliar de Odontologia		03	Auxiliar de Odontologia		10	II
Agente de Vigilância Sanitária		04	Agente de Vigilância Sanitária		05	III
Auxiliar de Enfermagem		15	Auxiliar de Enfermagem		15	III
Eletricista		01	Eletricista		01	IV
Auxiliar Administrativo	X	37	Alterado para Assistente administrativo			-
Auxiliar de Contabilidade		03	Técnico em Contabilidade		03	IV
Tratorista		02	Tratorista		04	IV
Fiscal		10	Fiscal de Recursos Renováveis		05	IV
			Fiscal de Tributos		05	IV
Motorista Categoria "B"		06	Motorista Categoria "B"		10	IV
Motorista Categoria "C"		04	Motorista Categoria "C"		15	IV
Operador de Microcomputador		06	Alterado para Assistente administrativo			-
			Assistente Administrativo		60	IV
Técnico Agrícola		02	Técnico Agrícola		02	IV
			Técnico Agropecuário		04	IV
Técnico em Enfermagem		33	Técnico em Enfermagem		70	V

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Professor Leigo	02			
Coveiro	02	Coveiro	03	VII
Mecânico	01	Mecânico	01	VII
Operador de Máquinas Pesadas	04	Operador de Máquinas Pesadas	04	VII
Motorista Categoria "D"	05	Motorista Categoria "D"	10	VII
Técnico em Laboratório	02	Técnico em Laboratório	04	VIII
Professor 2º Grau Magistério	160	Professor 2º Grau Magistério	150	Lei Específica
Técnico em Radiologia	02	Técnico em Radiologia	05	X
Professor Nível Superior	20	Professor Nível Superior	160	Lei Específica
Professor Especialista	02	Professor Especialista	10	Lei Específica
		Professor Mestre	05	Lei Específica
		Professor Doutor	05	Lei Específica
Assistente Social	01	Assistente Social	02	XIII
Engenheiro Civil	01	Engenheiro Civil	01	XIII
		Engenheiro Ambiental	01	XIII
Farmacêutico	01	Farmacêutico	01	XIII
		Biólogo	01	XIII
Bioquímico	01	Bioquímico	02	XIII
Nutricionista	01	Nutricionista	02	XIII
Odontólogo	03	Odontólogo	05	XIII
Inspetor Sanitário	01	Inspetor Sanitário	01	XIII
Médico Veterinário	01	Médico Veterinário	01	XIII
Psicólogo	01	Psicólogo	02	XIII
Enfermeiro	04	Enfermeiro	10	XIV
Médico	08	Médico	08	XV

SEÇÃO II
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

ART. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal, excepcionalmente, mediante requerimento do interessado e observado a conveniência da Administração, conceder redução da carga horária por interesse particular a determinado servidor que, nesse caso, terá seus vencimentos reduzidos proporcionalmente.

ART. 6º - As especificações e atribuições das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo III, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O quadro com padrão de vencimento e classe constituem do Anexo I da presente Lei.

S E Ç Ã O III
DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ART. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município e regulamentação própria.

ART. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de serviço para fins de promoção.

S E Ç Ã O IV
DO TREINAMENTO

ART. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ART. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ART. 11 - Além dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e do constante desta Lei, o servidor poderá ser dispensado do cumprimento de sua jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período em que estiver freqüentando curso de qualificação profissional, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, desde que relacionado com sua área de atuação do servidor e comprovado mediante certificado/diploma.

§ 1º - A licença será apreciada pelo Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento por escrito do servidor, sendo que o órgão terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º - Constatando a Administração Municipal que a concessão da licença poderá prejudicar o andamento do serviço, o afastamento será indeferido, mediante justificativa fundamentada.

SEÇÃO VI
DA PROMOÇÃO

ART. 12 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

ART. 13 - Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

ART. 14 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

ART. 15 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

ART. 16 - A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de 5,0% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico inicial do cargo do servidor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ART. 17 - O servidor será promovido para a classe seguinte a cada cinco anos de efetivo exercício na classe anterior, observados os requisitos do artigo 18.

ART. 18 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade, disciplina, capacitação e reciclagem.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar cinco faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

ART. 19 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, inclusive a nomeação para exercer cargo em comissão;

II - as licenças para tratamento de saúde no que exceder de 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

ART. 20 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido, bem como tiver seu processo analisado e deferido.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ART. 21 - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:



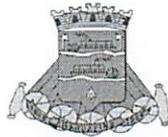
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		SÍMBOLI
Denominação	Qtd.	Denominação	Qtd.	
Secretário Municipal	08	Secretário Municipal	09	CC1
Tesoureiro	01			
Assessor Jurídico	02	Assessor Jurídico	03	CC3
		Assessor de Planejamento	01	CC3
		Chefe de Gabinete	01	CC4
Assessor de Assunto de Governo	01	Assessor de Assunto de Governo	01	CC4
Assessor de Comunicação	01	Assessor de Comunicação	01	CC4
		Assessor de Políticas Habitacionais	01	CC4
		Diretor Geral	01	CC4
Secretário de Gabinete do Prefeito	01	Secretário de Gabinete do Prefeito	01	CC5
Assessor de Controle Interno	01	Assessor de Controle Interno	01	CC5
Diretor de Departamentos	14	Diretor	33	CC5
Superintendente de Trânsito	01	Superintendente de Trânsito	01	CC5
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC6
		Coordenador	16	CC6
Administrador Distrital	02	Administrador Distrital	04	CC7
Secretário de Gabinete	03	Assessor Especial	04	CC7
Assessor Político	05	Assessor Político	05	CC9
Chefe de Divisão	09	Chefe de Divisão	26	CC9
Conselheiro Tutelar	05	Conselheiro Tutelar	05	CC10

ART. 22 – Os numerais do símbolo do Cargo em Comissão indicam o nível de vencimento, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

ART. 23 – O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou colocado à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Primeiro - O Servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de cargo em comissão ou função Gratificada

ART. 24 - As atribuições dos titulares de provimento em cargos comissionados são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades administrativas. As atribuições dos titulares de provimentos de funções gratificadas serão estabelecidas por ato do chefe do executivo quando da nomeação.

ART. 25 - Aos cargos comissionados de Diretor, Coordenador e Chefe de Divisão, de acordo com a complexidade de cada Departamento, Coordenação ou Divisão, poderão ser acrescidos a título de gratificação, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário, cujos critérios de avaliação serão de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 26 – Ficam transformados os seguintes cargos, para efeitos de enquadramento na categoria funcional, conforme relação abaixo:

- a) Cargo de Office-boy e Professor Leigo em **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;**
- b) Cargo de Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo e Operador de Microcomputador em **Cargo de Assistente Administrativo;**
- c) Cargo de Fiscal em **Cargo de Fiscal de Recursos Renováveis** ou **Fiscal Tributário** dependendo de sua área de atuação.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos atuais servidores públicos municipal, já integrantes da administração, mediante apostila de nomeação, ou seja, os empossados nos cargos transformados, a investidura derivada nos novos cargos através de enquadramento, desde que, preencha os requisitos da lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – Se a nova remuneração, decorrente de provimento no novo cargo, for inferior a remuneração até então recebida pelo servidor, ser-lhe-á assegurada a diferença como vantagem pessoal.

ART. 27 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ART. 29 – Esta em Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2006.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


RAIMUNDO SOUSA AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e
Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO I
DO PROJETO DE LEI Nº 011/2006

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PADRÃO	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
I	350,00	367,50	385,87	405,16	425,42	446,69	469,03
II	380,00	399,00	418,95	439,89	461,89	484,98	509,23
III	410,40	430,50	452,00	474,62	498,35	523,27	549,43
IV	443,23	465,39	488,65	513,09	538,74	565,67	593,95
V	478,69	502,62	527,75	554,14	581,85	610,94	641,49
VI	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
VII	558,33	586,24	615,55	646,33	678,65	712,58	748,21
VIII	602,99	633,13	664,79	698,03	732,93	769,58	808,06
IX	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
X	703,31	738,47	775,39	814,16	854,87	897,62	942,50
XI	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
XII	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
XIII	1.380,00	1.449,00	4.521,45	1.597,52	1.677,39	1.761,26	1.849,33
XIV	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,72	1.187,91	2.297,30	2.412,17
XV	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO II
DO PROJETO DE LEI Nº 011/2006

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS:

PADRÃO	SUBSIDIO
CC 1	Lei Específica
CC 2	1.800,00
CC 3	1.380,00
CC 4	1.100,00
CC 5	900,00
CC 6	750,00
CC 7	550,00
CC 8	500,00
CC 9	400,00
CC 10	Salário Mínimo

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO III
DO PROJETO DE LEI Nº 011/2006

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

01- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental

c) Qualificação: Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área da comunidade que atuar.

02- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, limpeza de ruas, avenidas e logradouros, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria, e outros.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

03- CATEGORIA FUNCIONAL: CONDUTOR DE LANCHAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de natureza repetitiva, relativas a condução e conservação de lanchas em todas as ações desenvolvidas pelo poder público municipal, que envolvam o transporte fluvial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental
- c) Qualificação: Habilitação concedida pela Marinha

04- CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de preparo e manipulação dos alimentos, bem como conservação dos utensílios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 anos e 50 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

05- CATEGORIA FUNCIONAL: JARDINEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** execução de atividades de natureza repetitiva de jardinagem, nos logradouros públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

06- CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios municipais.

b) **Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : Entre 18 e 50 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

07- CATEGORIA FUNCIONAL: LAVADEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: I (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar atividades de lavagem, limpeza e conservação de vestuários hospitalares e equipamentos para execução de serviços, e outros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

08- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: II (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de laboratório, sob a orientação e supervisão de Técnico em Laboratório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio
- c) Habilitação: Experiência mínima comprovada de 1 ano.

09 - CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: II (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de odontologia, sob a orientação e supervisão de Odontólogo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio

10 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: III (três)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a fiscalização sanitária.

b) **Descrição Analítica:** Fiscalizar estabelecimentos comerciais dos quais são exigidos alvarás de saúde, verificando e orientando sobre as condições físicas e higiênicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

sanitárias, controlar qualidade de efluentes de indústrias, coletar e analisar amostras de água, emitindo laudos e enviando os para Secretária Municipal de Saúde, aplicar inseticida em córregos e arroios, e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino médio

11 - CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: III (três)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral, atribuídas à equipe de enfermagem e assistência à saúde.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualidade, administrar medicamentos por via oral e parental prescrito pelo médico, fazer curativos, aplicar nebulizações e outros, sob a orientação do médico ou enfermeira, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de laboratórios, solicitadas pelo médico, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, orientar os pacientes nas após consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas, auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para saúde, participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade, distribuir medicamentos, organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia, executar outras tarefas afins.

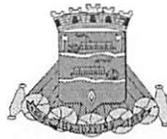
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio
- c) Qualificação: Curso Específico e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional - COREN.

12 - CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental

c) Qualificação: Curso Específico Profissionalizante

13 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, operar mesa Telefônica, atender ao público, fornecer informações, receber e anotar recados, digitar avisos, memorandos Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes, executar tarefas auxiliares de almoxarifado, controlar o ponto da turma de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

trabalhadores, fazendo boletim da produção diária, registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações, aplicar multas previstas, encadernar livros e periódicos, manter atualizados os catálogos e fichários, executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no município, registrar dados em boletins de avaliação, preparar históricos escolares, guias de transferências, operar máquinas xerográficas bem como zelar pela sua manutenção, executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio
- c) Qualificação: Curso Básico de Informática

14 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de orientação e execução de tarefas a contabilidade e escrituração de fatos administrativos, sob a orientação e supervisão de Contador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio com formação em Curso Técnico de Contabilidade

15 - CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Execução de serviços relativos a operação de trator de pneu, com ou sem grade, no desenvolvimento de atividades de lavoura comunitária e outras afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental
- c) Habilitação: Curso Profissionalizante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

16 - CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE RECURSOS RENOVÁVEIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas ao Meio Ambiente.

b) Descrição Analítica:

Fiscalização Relativa a Obras: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com legislação ambiental vigente, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins.

Fiscalização Relativa a Posturas: Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos, lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, executar outras tarefas afins.

Fiscalização Relativa ao Meio Ambiente: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, o meio ambiente, em cumprimento a legislação ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio

17 - CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a tributação, obras,.

b) Descrição Analítica:

Fiscalização Relativa a Tributos: Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal, fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligência exigida pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificação e lavrar autos de infração, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, executar tarefas afins.

Fiscalização Relativa a Obras: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino médio

18 - CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA B
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de veículos leves da Prefeitura;
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir veículos automotores; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; realizar periodicamente revisão no sistema elétrico e mecânico dos veículos, providenciar os reparos necessários, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos.
- b) Escolaridade: 1ª Fase do Ensino fundamental
- c) Habilitação mínima exigida: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
- d) Experiência de pelo menos 01 (ano) ano.

19 - CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE CATEGORIA C



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do município.

b) **Descrição Analítica:** Dirigir veículos destinados ao transporte de cargas; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação mínima exigida: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".

d) Experiência de pelo menos 01 (um) ano na categoria.

20 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA / AGROPECUÁRIO.

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal.

b) **Descrição Analítica:** Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra, informar aos lavradores sobre a convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio
- c) Habilitação: Curso de Técnico Agrícola ou Agropecuária.

21- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: V (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Destinada a exercer atividades específicas, em grau de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, sob a orientação e supervisão de Enfermeiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio
- c) Habilitação: Curso Específico e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

22 - CATEGORIA FUNCIONAL: COVEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** serviços de sepultamento, bem como limpeza, conservação e segurança do Cemitério Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

23 - CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** execução de serviços relativos a regulagem, conserto e substituição de peças ou parte de veículos, máquinas e demais equipamentos; guarda

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ruy'.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação: Curso Profissionalizante ou comprovação de experiência mínima de 01 ano na área.

24 - CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: VII (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados especiais com: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Escolaridade: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação: Curso Profissionalizante ou experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.

25 - CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA D
PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos do município.

b) **Descrição Analítica:** Dirigir ônibus, destinado ao transporte escolar; dirigir ambulância, destinado a transporte de doentes; auxiliar na acomodação dos alunos e doentes no veículo; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; providenciar no abastecimento de combustíveis,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade : entre 18 e 50 anos.

b) Instrução: 1ª Fase do Ensino Fundamental

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".

d) Não haver cometido nos últimos 12 meses infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias.

26 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas a orientação e execução de trabalhos desenvolvidos em laboratórios ou em campos relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, bem como anatomia patológica para fins clínicos e controle de qualidade dos alimentos, controle qualitativos de solos agregados, ligantes e misturas, comparando com índices determinados e aceitos pelas normas técnicas brasileiras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

c) Habilitação: Curso Específico

27 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: X (dez)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas envolvendo trabalhos de operação qualificada de equipamentos de radioterapia e de radiodiagnóstico empregados na medicina e na odontologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo

c) Habilitação: Curso Específico, com registro no órgão competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

28 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL.
PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Coordenar palestras; participar de reuniões de orientação educacional, de projetos em parceria com a comunidade; encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural; planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; atender solicitações junto ao Juizado de Menores.

b) **Descrição Analítica:** Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; participar de Fórum que visam o combate a violência e de outros projetos; receber solicitações do Juizado de Menores; coordenar programas sociais de nível federal, estadual e/ou municipal; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

29 - CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realizar atividades de nível superior, voltadas para a elaboração, o estudo, a execução e a supervisão dos trabalhos relacionados a construção em geral e as obras públicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

30 - CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realizar atividades de nível superior, voltadas para a diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; o planejamento do espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Engenharia Ambiental, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

31- CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Farmacêutico, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

32 - CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Curso superior completo em Ciências Biológicas e registro no conselho competente.

c) Habilitação: Diploma de Ciências Biológicas, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

33 - CATEGORIA FUNCIONAL: BIOQUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico

c) Habilitação: Formação Específica, com diploma devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

34 - CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a educação alimentar, nutrição e dietética, para os indivíduos ou coletividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Nutricionista, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

35- CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes.

b) Descrição Analítica: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista.

36- CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR SANITÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: destinada a exercer atividades específicas de planejamento, coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e ambiental, controle de zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

c) Habilitação nas áreas de: Medicina Veterinária, Zootecnia, Enfermagem, Bioquímica, Farmácia ou Ciências Biológicas, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

37- CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de supervisão, programação, coordenação e execução, em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio de diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Medicina Veterinária, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

38 - CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII (treze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Destinada a profissionais habilitados a exercer atividades específicas de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vista a orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino superior específico
- c) Habilitação: Diploma de Psicólogo, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

39 - CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIV (quatorze)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros ; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino superior específico.

c) Habilitação: Diploma de Enfermeiro, devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

40 - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XV (quinze)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Efetuar serviços de clínica geral e/ou outros serviços médicos de acordo com a especialização do profissional, principalmente nos plantões.

b) **Descrição Analítica:** Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ou regime de plantão de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos

b) Escolaridade: Ensino superior específico

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.